

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)



Of. N.

DECRETO Nº 182, DE 1º DE JANEIRO DE 1966.

Dispõe sobre Taxa de Transporte além do perímetro do Município, com veículos da Municipalidade.

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Todo e qualquer transporte que for efetuado além do perímetro do Município de Cajamar, com veículos da Municipalidade, será cobrada a taxa de R\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), sem excesso de carga, recolhida antecipadamente na Tesouraria Municipal.

Parágrafo Único - A autorização de saída só será concedida mediante o respectivo comprovante de recolhimento da taxa.

Artigo 2º) - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de janeiro de 1966.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


EUTRÓPIO JACÓ TARCÍSIO BISCUOLA
Secretário Municipal